

Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal do Concelho de Figueira Castelo Rodrigo, realizada no dia vinte e um de abril de dois mil e dezasseis.

----- Aos vinte e um dias do mês de abril de dois mil e dezasseis pelas dezasseis horas e vinte e sete minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Liliana Freitas Fareleira Rebelo, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara, Nelson Rebolho Bolota, Vice-Presidente da Câmara, Sandra Monique Beato Pereira, António Alberto Raposo Morgado e Carlos Manuel Martins Condesso, Vereadores efetivos, para a realização de uma reunião ordinária pública.-----

----- **Antes da Ordem do Dia** -----

----- O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de todos os membros presentes.-----

----- O Sr. Presidente começou por pedir permissão aos senhores vereadores para a inclusão de três propostas na ordem de trabalhos, ao abrigo do disposto n.º 3 e 5 do art. 9 do regimento da Câmara Municipal.-----

----- Neste momento o Sr. Presidente apresenta aos senhores vereadores as propostas a incluir na Ordem do Dia.-----

----- Tomou a palavra a Sr.ª Vereadora, Dr.ª Sandra Pereira, para questionar o Sr. Presidente, se o que vai suspender é a linha que está a vermelho no esboço apresentado.-----

----- Para responder à Senhora Vereadora, o Sr. Presidente disse que estava delineada aquela via de cintura externa, pretendendo-se suspender o que realmente está a vermelho. Tal impedirá construções enquanto não ficar concretizada a obra. Mais disse o Sr. Presidente que se contactou a CCDR que sugeriu que uma vez que estava projetado tinha que se fazer este plano de suspensão da pavimentação.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador, Carlos Condesso, questionando o Sr. Presidente se a suspensão seria para aquilo que já estava projetado para o local e se o melhoramento terá apoio comunitário.-----

----- O Sr. Presidente tomou a palavra para responder ao Sr. Vereador Carlos Condesso, disse que já está integrado dentro da regeneração urbana.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador, Dr. António Morgado, para dizer que o objetivo mais importante da variante não é aquele troço mas sim resolver o estrangulamento ao pé da estalagem e que esta rua não faz nada do que a variante poderá vir a fazer.-----

----- O Sr. Presidente pediu aos senhores vereadores para se votar a inclusão das propostas.-----

----- Tomou de novo a palavra a Sr.ª Vereadora, Dr.ª Sandra Pereira, para dizer que relativamente à

inclusão destas propostas e, por exemplo na proposta 367, viu que a informação dos técnicos é de vinte e um de março. Ora se estamos a vinte e um de abril, não vê nenhuma motivação para a urgência da inclusão destas propostas. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente para dizer que aquando da informação dos técnicos não havia a obrigação da abertura de conta, só depois da submissão da candidatura é que disseram que era obrigatório abrir a conta.-----

-----Procedeu-se a votação da inclusão das propostas. -----

-----A Câmara deliberou a inclusão das propostas por unanimidade de votos dos membros presentes

-----Neste momento o Sr. Presidente e os Senhores Vereador trocam argumentos sobre a Proposta 365 - Suspensão Parcial do Plano de Urbanização da Vila de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----O Sr. Presidente entregou uns convites em mão aos senhores Vereadores participarem nas atividades da Semana Cultural do Livro e da Leitura. No dia 23, pelas 15h30, as Comemorações do 40º Aniversário da Constituição da Republica Portuguesa. O Sr. Presidente disse aos senhores vereadores que gostaria muito que estivessem presentes nestas cerimónias. No dia 25, como é um dia sempre muito preenchido e emblemático realizar-se-ão as comemorações oficiais do 25 de Abril. Ao longo da semana também haverá apresentações de livros. -----

-----Mais disse o Sr. Presidente, que, na última reunião tinha-se comprometido em trazer as despesas relacionadas com os eventos, tendo os senhores vereadores solicitado as despesas relacionadas com as Festas da Amendoeira em Flor. O Sr. Presidente apresentou, não só as despesas deste evento mas também a de outros, como por exemplo a Magia do Natal e o Segundo Festival o Borrego da Marofa.

-----Tomou a palavra a Sr.ª Vereadora, Dr. Sandra Pereira, para desejar que a reunião corra da melhor forma.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador, Carlos Condesso, saudando todos os membros do executivo.

-----Lamentou pela segunda vez o facto do Sr. Presidente não ter agendado para esta reunião de Câmara as questões já discutidas na reunião do dia 18 de março. A questão das mobilidades dos funcionários que reunissem as condições e também a questão dos apoios à Natalidade, uma vez que o Sr. Presidente ficou de pedir aos serviços da ação social, uma relação de todos os nascimentos de 2013, uma vez que já havia dois processos conhecidos e de forma a não haver discriminação. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente para responder ao Sr. Vereador Carlos Condesso. Em relação à mobilidade dos funcionários, o Sr. Presidente disse que solicitou aos serviços, tendo recebido alguns requerimentos dos funcionários em relação a essa questão. Tais requerimentos foram remetidos aos Recursos Humanos. Os Recursos Humanos, por sua vez, ainda não lhe responderam formalmente. ---

-----No que respeita aos Apoios da Natalidade, efetivamente, serão pagos os apoios à Natalidade de 2014 e 2015. Em relação aos apoios de 2013 o que lhe foi dito foi que estavam contemplados dois processos que tinham entrado na Câmara Municipal. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso para dizer que só quer ser esclarecido em relação aos dois processos, uma vez que os outros já estão resolvidos. Questionou se esses dois processos estão contemplados, uma vez que não havia regulamento aquela data.-----

-----Para responder ao Sr. Vereador o Sr. Presidente disse que não estão, e, por isso, terem ido a reunião no dia dezoito de março para as propostas serem aprovadas.-----

----- Neste momento, o Sr. Presidente e o Senhor Vereador trocam argumentos sobre este assunto.

-----Tomou de novo a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso para falar de uma questão que é sensível para ele e será sensível para todos. Tem constatado a escassez de terreno no cemitério de Figueira de Castelo Rodrigo. Quer saber se o Sr. Presidente está a tomar as diligências a este respeito, uma vez que é uma questão sensível para todos e julga que é importante que se acautelasse já essa ampliação do cemitério de Figueira.-----

-----Para responder ao Sr. Vereador o Sr. Presidente disse que ainda bem que falou neste assunto, pois é uma questão pertinente que também o preocupa. Mais disse que já incumbiu a medidora orçamentista, a Eng. Laura, para fazer o respetivo levantamento topográfico do espaço e aos engenheiros para fazerem a projeção da ampliação do cemitério. Pensa que ainda não concluíram os levantamentos, mas já foram ao local fazer a verificação das áreas. Só depois se poderá avançar com o projeto.-----

-----O Sr. Presidente deu a palavra as técnicas da ação social para poderem explicar aos senhores vereadores a questão dos apoios à Natalidade.-----

-----Tomou a palavra a Dr. Carla Russo para dizer que só tem conhecimento destes dois casos que deram entrada na Ação Social.-----

-----Tomou a palavra o Senhor Vereador Carlos Condesso para dizer que a dúvida que mantinha tinha a ver com mais nascimentos, além desses dois, à data em que não se encontrava nenhum regulamento em vigor.-----

-----Tomou a palavra a Dr. Cristina Glória para dizer que esteve com a conservadora para saber se tinham nascido mais crianças àquela data. A conservadora entregou-lhe a lista das crianças que já tinham sido contempladas antes e depois do regulamento, coincidindo com as informações que os serviços tinham.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente para dar a palavra ao seu chefe de gabinete, Dr. Nuno Saldanha, para explicar aos senhores vereadores a inclusão das propostas e a Suspensão Parcial do Plano de Urbanização da Vila de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Dr. Nuno Saldanha começando por explicar o porquê de esta mesma não ter vindo na Ordem de Trabalhos. A Proposta foi vista pela CCDR preliminarmente, tendo de ir a parecer formal antes de ser submetida a Assembleia Municipal. Propõe-se que seja analisada e submetida à aprovação da Assembleia Municipal. Só no dia de ontem tiveram o parecer da CCDR e, por isso, só ter vindo a proposta hoje a reunião da câmara. Afirmou que assim que chegou o parecer da CCDR, o mesmo foi logo enviado aos senhores vereadores para terem conhecimento e se poder integrar na ordem do dia. Em relação às questões técnicas passou a palavra ao Sr. Eng. Rui Inácio pois ele poderá justificar a necessidade desta Suspensão Parcial do Plano de Urbanização da Vila de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----O Sr. Presidente deu a palavra ao Sr. Eng. Rui Inácio.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Eng. Rui Inácio para explicar aos senhores vereadores a Suspensão Parcial do Plano de Urbanização da Vila de Figueira de Castelo Rodrigo. O Sr. Eng. disse que quando submeteram o projeto surgiram algumas dúvidas se se podia ou não construir ali uma rua. Esta suspensão só está a ser feita meramente por indicação da CCDR, pois eles aconselharam a esta suspensão de

forma a não haver nenhum problema com a Via de Cintura Externa. Mas esta estrada vai continuar sempre a existir. Não existe nenhum impedimento legal e independentemente da circular vai continuar a existir. Já existiam habitações, loteamentos feitos e é preciso acabar a obra, pois tem uma ligação principal que liga ao Mercado Municipal. Que nos dias de Feira há ali uma grande confusão, pois é necessário dar como terminada esta obra.-----

----- Neste momento o Sr. Eng. Rui Inácio, o Sr. Presidente e os Senhores Vereadores trocam argumentos sobre este assunto.-----

-----Ordem do Dia-----

----- Disponibilização da Ata da Reunião de Câmara de 18 de março e 05 de abril para os fins tidos por convenientes;-----

----- A Câmara, depois de analisar as Atas de Reunião de Câmara, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **PROPOSTA N.º358 /2016 – PCM/MANDATO 2013-2017 – Protocolo de Colaboração entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses.**

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º358/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando que as associações dos Bombeiros Voluntários são agentes da proteção civil e parceiros indispensáveis do Município no levantamento, previsão, avaliação e prevenção de riscos coletivos, assumindo a proteção e socorro de pessoas e bens em perigo, quando situações de acidente grave ou catástrofe ocorrem (cfr. artigo 46º da Lei de Bases da Proteção Civil);-----

----- Para além das referidas atividades, essas associações prestam os mais variados serviços de cariz social às populações e instituições abrangidas nas suas áreas de atuação, constituindo a sua existência, um fator de segurança para as populações que servem;-----

----- Na concretização dos objetivos estatutários, estas associações alicerçam parte das suas atividades, nas contribuições dos associados e na boa vontade de todos aqueles a quem serve; ----

----- As atividades desenvolvidas pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses em prol de todos os habitantes do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo devem ser reconhecidas pela Câmara Municipal, constituindo obrigatoriedade moral e institucional deste órgão o apoio à Instituição que persegue fins tão altruístas e humanitários;-----

----- O Município dispõe de atribuições no domínio da proteção civil, nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

----- **Proponho que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja autorizado o Presidente de Câmara a celebrar o Protocolo de Colaboração, em anexo, entre as duas entidades supra mencionadas até ao montante máximo de 35.000€ (trinta e cinco mil euros) em transferências correntes para o ano de 2016, sem prejuízo de eventual renegociação destes valores em momento futuro.**-----

----- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**-----

----- **PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, NIPC 505 987 449, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, aqui representado pelo Presidente da

Câmara Municipal, Paulo José Gomes Langrouva, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- **SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses**, NIPC 501 467 823, com sede na Rua Cónego patricio, n.º 56, 6440-121 Figueira de Castelo Rodrigo, aqui representada pelo Presidente da Direção, António Manuel Saraiva Gonçalves, com poderes para o ato;

----- Considerando que;-----

----- As associações dos Bombeiros Voluntários são agentes da proteção civil e parceiros indispensáveis do Município no levantamento, previsão, avaliação e prevenção de riscos coletivos, assumindo a proteção e socorro de pessoas e bens em perigo, quando situações de acidente grave ou catástrofe ocorrem (cfr. artigo 46º da Lei de Bases da Proteção Civil); -----

----- Para além das referidas atividades, essas associações prestam os mais variados serviços de cariz social às populações e instituições abrangidas nas suas áreas de atuação, constituindo a sua existência, um fator de segurança para as populações que servem;-----

----- Na concretização dos objetivos estatutários, estas associações alicerçam parte das suas atividades, nas contribuições dos associados e na boa vontade de todos aqueles a quem serve; ----

----- As atividades desenvolvidas pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses em prol de todos os habitantes do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo devem ser reconhecidas pela Câmara Municipal, constituindo obrigatoriedade moral e institucional deste órgão o apoio à Instituição que persegue fins tão altruístas e humanitários;-----

----- O Município dispõe de atribuições no domínio da proteção civil, nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- É celebrado o presente Protocolo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes: ----

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente protocolo tem por objeto a definição do regime de apoios do Primeiro Outorgante à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses que revestem a forma de participação ao funcionamento da referida associação na atribuição de um subsídio para despesas correntes.-----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

----- **(Participação)** -----

----- 1.O Município atribui, no ano de 2016, uma participação financeira à Segunda Outorgante, no valor total de € 35 000,00 (trinta e cinco mil euros), repartido da seguinte forma: -----

----- **a) € 20.000,00** (trinta mil euros) a disponibilizar durante o mês de maio de 2016;-----

----- **b) € 15.000,00** (cinco mil euros) a disponibilizar no mês de agosto de 2016;-----

----- 2.O montante total a atribuir está sempre sujeito à respetiva disponibilidade em termos de dotação orçamental; -----

----- 3.Anualmente, durante os meses de novembro ou dezembro, conforme disponibilidade das partes, deverá realizar-se uma reunião entre representantes de ambas as entidades, tendo em vista a redefinição das verbas referidas na presente cláusula e o acompanhamento do presente protocolo.

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

-----**(Obrigações da Segunda Outorgante)**-----

----- No âmbito do presente Protocolo, a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses compromete-se a: -----

----- a) Apresentar como requisito para a formalização do presente protocolo, o relatório e contas da Associação do ano transato, devidamente aprovado em assembleia geral, bem como o plano de atividades e orçamento; -----

----- b) Gerir os montantes referidos na cláusula segunda e apresentar ao município, até ao mês de junho do ano de 2017, um relatório de atividades e contas referente à respetiva execução; -----

----- c) Colaborar com toda a população do concelho, no âmbito da sua missão humanitária, nas tarefas que lhe são atribuídas pelos seus Estatutos -----

----- d) Prestar apoio no âmbito das missões para que seja convocada pelo Município ou freguesias do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, bem como no auxílio a instituições de solidariedade social, clubes desportivos e eventos de natureza desportiva organizados pelo Município; -----

----- e) Desenvolver o plano aprovado de combate aos fogos florestais, no âmbito do DECIF, responsabilizando-se por todas as tarefas e atividades aí previstas; -----

----- f) Desenvolver atividades lúdicas, culturais e recreativas que promovam uma sã ocupação dos tempos livres das crianças e jovens do concelho; -----

----- g) Colaborar em todas as tarefas relacionadas com a Proteção Civil do Concelho; -----

----- h) Manter em bom estado de conservação o Quartel e todas as instalações que façam parte do seu património ou que estejam sob a sua responsabilidade; -----

----- i) Manter em bom estado de funcionamento a frota de veículos automóveis e o restante equipamento destinado aos serviços prestados pela Associação; -----

----- j) Possuir um corpo ativo em quantidade e em qualidade que permitam a prestação dos serviços desenvolvidos pela Associação; -----

----- k) Proceder a inspeções periódicas a bocas de incêndio, comunicando ao Município as que não se encontrarem em perfeitas condições de funcionamento; -----

----- l) Colaborar gratuitamente com o Município em todas as tarefas para que seja solicitada, nomeadamente: -----

----- i. Na limpeza e proteção da via pública, sempre que esta ameace pôr em perigo a circulação de peões ou viaturas; -----

----- ii. Na lavagem de ruas ou outros espaços públicos e na limpeza e desinfeção de sarjetas e contentores; -----

----- iii. Na limpeza de depósitos ou quaisquer outros tipos de reservatórios destinados ao abastecimento de água das populações; -----

----- iv. No abastecimento de água a povoações que, por motivos anormais ou de força maior, dele se vejam privadas; -----

----- v. Na cedência das suas instalações, sempre que possível e necessário, desde que solicitadas para fins que não contrariem o espírito dos Estatutos; -----

----- vi. Na organização, controle ou acompanhamento de atividades desenvolvidas pela Câmara ou outros organismos sem fins lucrativos; -----

- vii. Na recepção, prestação de guarda de honra e/ou acompanhamento de entidades oficiais;
- viii. No transporte de crianças com necessidade de cuidados de saúde frequentes, deficientes ou pessoas de fracos recursos financeiros, sempre que tenham de se deslocar a consultas médicas, de tratamento ou similares, desde que não prejudique o normal funcionamento do serviço de urgência;
- ix. Cooperar em 50 horas de ações de queima. -----

-----**CLÁUSULA QUARTA**-----

-----**(Obrigações do Primeiro Outorgante)**-----

- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo compromete-se a: -----
- a) Prestar o apoio institucional que lhe for solicitado, na medida das suas possibilidades, face à apresentação dos competentes instrumentos orçamentais; -----
- b) Disponibilizar, pelo período de tempo estritamente necessário, e sempre que se justifique, os funcionários municipais que sejam simultaneamente, bombeiros; -----
- c) Prestar apoio técnico na elaboração de novos projetos de remodelação e beneficiação das suas instalações, ou de outras obras que se verifique necessidade de concretizar; -----
- d) Permitir aos membros do corpo ativo a utilização gratuita das instalações desportivas do ginásio do estádio municipal. -----

-----**CLÁUSULA QUINTA**-----

-----**(Pagamento)**-----

----- O montante a atribuir será pago mediante despacho do Presidente da Câmara ou de vereador com competência delegada e conforme disponibilidade da tesouraria. -----

-----**CLÁUSULA SEXTA**-----

-----**(Validade)**-----

----- O presente Protocolo de Colaboração entra em vigor após a assinatura de ambas as partes e é válido para o ano civil de 2016. -----

-----**CLÁUSULA SÉTIMA**-----

-----**(Incumprimento e Resolução do Protocolo)**-----

----- O incumprimento das obrigações emergentes do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte da Segunda Outorgante, determinam a possibilidade da sua resolução imediata. -----

----- Assim o disseram e outorgaram em três exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles. -----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**PROPOSTA N.º 359/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017 – Apoio Financeiro – FCS.Tprrão.Team.**-----

----- Pelo Sr.º Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º359/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Apoio Financeiro – FCS.Tprrão.Team, que a seguir se transcreve: -----

-----**Considerando**-----

----- O pedido de apoio financeiro, pontual, formulado pela "Fcs.Torrão.Team", através de ofício datado de 31 de março de 2016 para fazer face às despesas com a organização e realização, em 30 de abril próximo, da terceira edição da *N'AvenTTura, na rota da vinha e do vinho*; -----

----- Que as atividades de promoção do território têm vindo a adquirir uma relevância crescente

enquanto instrumento de desenvolvimento local;-----
-----Que o evento em causa, além de dar a conhecer, de um modo diferente, a beleza ímpar da paisagem, promove, também, os vinhos e a gastronomia local, tendo uma componente turística apreciada por cada vez mais entusiastas da modalidade, potenciando a atividade económica dos agentes locais;-----

-----Que, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal, "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município";-----

-----**Proponho que a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo delibere aprovar, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o apoio para a realização da iniciativa referida, através da concessão de um montante de € 2 000,00 (dois mil euros)**

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes-----

-----**PROPOSTA N.º 360/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017 – Apoio Financeiro à Fabrica da Igreja Paroquial da Vermiosa (Comissão de Festas do Divino Senhor Santo Cristo).**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º360/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017, referente à Apoio Financeiro à Fabrica da Igreja Paroquial da Vermiosa (Comissão de Festas do Divino Senhor Santo Cristo), que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando.-----
-----O pedido de apoio financeiro, pontual, formulado pelo pela Comissão de Festas do Divino Senhor Santo Cristo - Vermiosa, através de email datado de 29 de março de 2016 para fazer face às despesas com a organização e realização, em 15 de maio próximo, da 3ª Rota das Vinhas – BTT Vermiosa;-----

-----Que as atividades de promoção do território têm vindo a adquirir uma relevância crescente enquanto instrumento de desenvolvimento local;-----

-----Que o evento em causa, além de dar a conhecer, de um modo diferente e saudável, a beleza ímpar da paisagem, promove os vinhos locais, tendo uma componente turística apreciada por cada vez mais entusiastas da modalidade, potenciando a atividade económica dos agentes locais;-----

-----Que, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal, "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município";-----

-----**Proponho que a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo delibere aprovar, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o apoio para a realização da iniciativa referida, através da concessão de um montante de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros).**-----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

-----**PROPOSTA N.º 361/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017 – Procedimento administrativo para elaboração de Regulamento Municipal de Apoio ao Setor Agrícola e ao Empreendedorismo "Figueira + Verde e Empreende + Figueira".**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N°361/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Procedimento administrativo para elaboração de Regulamento Municipal de Apoio ao Setor Agrícola e ao Empreendedorismo “Figueira + Verde e Empreende + Figueira”, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando-----

----- O insuficiente investimento empresarial e a reduzida propensão e escassez de recursos para o lançamento de novas empresas que se verifica no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- A escassa diversidade de setores de atividade existentes;-----

----- A área geográfica, predominantemente agrícola, em que se situa o concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- A necessidade de definir prioridades e mecanismos concretos de apoio e de incentivo à atividade empresarial no concelho;-----

----- A necessidade de apoiar o empreendedorismo, a criação de emprego e a integração de desempregados, de forma a reforçar a coesão económica e social num território marcado pela baixa densidade demográfica;-----

----- A promoção do desenvolvimento, como atribuição do Município, ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

----- A entrada em vigor do novo Código do Procedimento Administrativo, doravante NCPA, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que introduziu alterações quanto ao procedimento administrativo;-----

----- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do NCPA, deve ser dada publicitação do início do procedimento dos regulamentos administrativos;-----

----- Esta publicitação é realizada na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.-----

----- **Assim, propõe-se que a ilustre Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, na qualidade de órgão competente para a elaboração de projetos de regulamentos externos ao Município, conforme disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determine, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do NCPA que seja iniciado o procedimento administrativo para a elaboração do Regulamento Municipal de Apoio ao Setor Agrícola e ao Empreendedorismo “Figueira + Verde e Empreende + Figueira”.-----**

----- **Mais se propõe que o prazo para a constituição de interessados e para apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, com base nos considerandos acima expostos, seja fixado em 10 e 15 dias, respetivamente.-----**

----- **Propõe-se, ainda, que a publicitação do início do procedimento seja efetuada de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo.-----**

----- **Propõe-se, também, nos termos e para efeitos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do NCPA, que a direção do procedimento administrativo seja delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo José Gomes Langrouva.-----**

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

-----**PROPOSTA N.º 362/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017 – Procedimento administrativo para elaboração de alteração ao Regulamento Municipal de Medidas de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º362/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Procedimento administrativo para elaboração de alteração ao Regulamento Municipal de Medidas de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias, que a seguir se transcreve: ----

----- Considerando -----

-----As dúvidas referentes ao período de vigência do Regulamento Municipal de Medidas de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias, nomeadamente a sua aplicabilidade aos nascidos a partir de 01 de janeiro de 2016; -----

-----A indispensabilidade de conceber regulamentação com períodos de vigência superiores a dois anos;- -----

-----A necessidade de adequar o conteúdo do Regulamento supra referido ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 5º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, Lei que cria o cartão de cidadão e rege a sua emissão e utilização;-----

-----A implementação de medidas de ação social, como atribuição do Município, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

-----A entrada em vigor do novo Código do Procedimento Administrativo, doravante NCPA, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que introduziu alterações quanto ao procedimento administrativo; -----

-----Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do NCPA, deve ser dada publicitação do início do procedimento dos regulamentos administrativos; -----

-----Esta publicitação é realizada na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.-----

-----**Assim, propõe-se que a ilustre Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, na qualidade de órgão competente para a elaboração de projetos de regulamentos externos ao Município, conforme disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determine, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do NCPA que seja iniciado o procedimento administrativo para a elaboração da alteração ao Regulamento Municipal de Medidas de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias.**-----

-----**Mais se propõe que o prazo para a constituição de interessados e para apresentação de contributos para a alteração do Regulamento, com base nos considerandos acima expostos, seja fixado em 10 e 15 dias, respetivamente.** -----

----- **Propõe-se, ainda, que a publicitação do início do procedimento seja efetuada de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo.** -----

----- **Propõe-se, também, nos termos e para efeitos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do NCPA, que a direção**

do procedimento administrativo seja delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo José Gomes Langrouva.-----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **PROPOSTA N.º 363/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017 – 2ª Revisão ao Orçamento de 2016.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º363/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017, referente à 2ª Revisão ao Orçamento de 2016, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando a 2ª Revisão ao Orçamento sob Informação Interna da Subunidade de Gestão Financeira Contabilidade e Tesouraria n.ºs 93/2016-FCT e 96/2016-DAFS/FCT;-----

----- **Proponho à ilustre Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo que seja aprovada a 2ª Revisão ao Orçamento de 2016, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33º e da alínea a) e do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com consequente submissão a apreciação, discussão e aprovação por parte da Assembleia Municipal.**-----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **PROPOSTA N.º 364/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017 – Prestação de Contas do ano de 2015 – Individuais e consolidados.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º364/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017, referente à Prestação de Contas do ano de 2015 – Individuais e consolidados, que a seguir se transcreve:

----- **Considerando o disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal aprove os documentos de prestação de contas referentes ao ano económico de 2015 correspondentes às contas individuais e consolidadas, a fim de poderem ser submetidos à apreciação e votação da Assembleia Municipal.**-----

----- O Sr. Presidente passou a referenciar dois aspetos fundamentais sobre a prestação de contas.

----- Em primeiro lugar o Sr. Presidente disse que estas contas têm a certificação legal de contas, emitidas pelo Revisor Oficial de Contas, onde se identificam as demonstrações e a preparação que foi feita para a demonstração financeira que evidenciam a sua consistência, o seu rigor e a sua transparência como foram elaboradas. O certificado legal de contas identifica algumas situações que deverão ter em conta e que futuramente serão tidas em consideração para se ir aprimorando. Em relação às contas de 2015 o Sr. Presidente disse que conforme tiveram oportunidade de ver no respetivo relatório de contas de gestão, evidencia-se que o Município tem uma dívida total de 2.210.299.98€ (dois milhões duzentos e dez mil duzentos e noventa e nove euros e noventa e oito cêntimos), que reduziu substancialmente face à dívida do ano anterior, que apresentou resultados líquidos positivos no valor de 35.445.87€ (trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco euros e oitenta e sete cêntimos) Na sua opinião, é um resultado positivo, apresenta um resultado de prazo médio de pagamentos de noventa e oito dias, que reduziram, pois se bem se lembram o prazo médio de pagamento era de cento e setenta e três dias. Mais disse que a receita arrecada em 2015 foi de 8.929.650.70€ (oito milhões novecentos e vinte e nove mil seiscentos e cinquenta euros e setenta cêntimos) e de receita corrente tinham 8.157.724.11€ (oito milhões cento e cinquenta e sete mil setecentos e vinte e quatro euros e onze cêntimos). De receita de capital, 762.737.09€ (setecentos e sessenta e dois mil setecentos e trinta e sete

euros e nove cêntimos). No que respeita as despesas correntes, o Sr. Presidente disse que a totalidade destas despesas perfaz 9.880.340.79€ (nove milhões oitocentos e oitenta mil e trezentos e quarenta euros e setenta e nove cêntimos). A totalidade das despesas correntes é de 7.992.879.71€ (sete milhões novecentos e noventa e dois mil oitocentos e setenta e nove euros e setenta e um cêntimos), despesas de capital 1.887.461.08€ (um milhão oitocentos e oitenta e sete mil quatrocentos e sessenta e um euros e oito cêntimos). Mais disse que nas contas estão evidenciadas algumas provisões que foram realizadas por causa da Empresa Municipal. O próprio relatório de gestão identifica essas provisões. Também está identificado o fundo de apoio municipal que é obrigatório por lei. A conta 41.2 mantém o saldo em débito de 507.999.32€ (quinhentos e sete mil novecentos e noventa e nove euros e trinta e dois cêntimos). De acordo com o que foi referido no relatório de 2014, foi efetuado durante este ano a primeira realização de capital, no montante de 72.571€ (setenta e dois mil quinhentos e setenta e um euros) é um valor que terá de ser pago até ao longo do ano de 2021. Na conta de outros devedores, concretamente na conta de transferências correntes um saldo devedor no valor de 406.455.09€ (quatrocentos e seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco euros e nove cêntimos) discriminado na seguinte forma, 320.396.98€ (trezentos e vinte mil trezentos e noventa e seis euros e noventa e oito cêntimos) relativo às responsabilidades do ano transato que o município assumiu em nome da Empresa Municipal (Figueira Cultura e Tempos Livres) que transitam no saldo da conta por falta de regularização, justificada pelo processo de liquidação que ainda está em execução e 86.085.11€ (oitenta e seis mil e oitenta e cinco euros e onze cêntimos) relativos às despesas correntes que o Município assumiu em nome da Empresa Municipal. A colocação deste ativo no balanço foi uma opção contabilística da conta corrente do processo de liquidação que está em curso da empresa municipal e tendo em conta os teores das deliberações tomadas do órgão quer do executivo quer deliberativo ou seja a ação da parte do Município do ativo e passivo da respetiva empresa. Mais disse o Sr. Presidente que o Município pagou às Águas do Zêzere e Coa, atualmente, Águas de Lisboa e Vale do Tejo 665.442.42€ (seiscentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois euros e quarenta e dois cêntimos) e mantém uma dívida que não está registada ainda no valor de 936.252.74€ (novecentos e trinta e seis mil duzentos e cinquenta e dois euros e setenta e quatro cêntimos), situação esta que também querem regularizar com a maior brevidade possível pois esta situação terá de ser salvaguardada e resolvida com a máxima urgência também para não penalizar as contas do município. Por fim, o Sr. Presidente disse que em relação à aplicação de resultados, dado que o valor do património é superior àquela percentagem porque a lei obriga que o valor contabilístico corresponda a 20% do ativo total mas como o Município já cumpriu esse valor, propõe-se que o resultado líquido seja transferido para resultados transitados. Relativamente aos rácios de liquidez e rácios de solvabilidade do Município, eles estão estabilizados, o rácio de solvabilidade ficou superior a 2014 o que evidencia algum conforto e alguma solidez financeira para as contas do Município. Dado o relatório apresentado, o Sr. Presidente, disse que não há nada de grave a ser apontado e as contas evidenciam algum equilíbrio e alguma contenção que o Município e o executivo têm vindo a imprimir no que respeita à consolidação orçamental e à manutenção das suas contas no que respeita ao equilíbrio orçamental. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso para declarar o seu voto em relação a esta proposta. O Sr. Vereador disse que os vereadores do Partido Social Democrata abstêm-se, pelo facto de

as contas apresentadas de 2015 serem fruto da gestão dos Senhores Vereadores e do Sr. Presidente eleitos pelo Partido Socialista. Daí serem da sua responsabilidade. Mais disse que gostaria que no futuro se emendasse aquilo que são as reservas e o que é transmitido pelos Revisores Oficiais de Contas. Ainda disse ao Sr. Presidente, que nas taxas de execução, no que diz respeito a receita, ser de 65.62%, está obrigado, se for inferior em dois anos, como diz a lei a 85%, a comunicar à DGAL e esta, por sua vez, face à lei em vigor, terá de agir em conformidade. O Sr. Vereador disse que faz votos que no futuro os orçamentos sejam mais realistas e a execução, quer da receita quer da despesa, seja mais elevada, e que, efetivamente, se fez mais investimento e se cobrou mais receita. Na receita é sempre mais difícil porque está dependente de mais fatores, mas era bom que no futuro se pudesse arranjar alguns mecanismos de cobrar mais algumas taxas, nomeadamente, na construção e para haver mais investimento, pois se há mais investimento há mais receita para o Município. Mais disse que a dívida das Águas do Zêzere e Coa agora designada como Lisboa Vale do Tejo, é sempre uma preocupação. Também já era no passado. Alguma desta dívida está em litígio, que não se sabe quando será revolido. No entanto, temos que estar preparados para a decisão judicial e era importante haver uma previsão desta despesa nas contas do Município. Como já tinha referido, seu voto é a abstenção porque a gestão e apresentação destas contas são fruto da gestão do Partido Socialista. As contas podem estar em conformidade, mas o que o preocupa é que quer em 2014, quer em 2015 e início de 2016 não houve criação de emprego. Apesar das contas serem o que são, não houve criação de riqueza, houve menos investimento, o desenvolvimento do concelho é escasso e não evoluiu a nível de investimento, a seu entender o concelho regrediu e vive-se hoje numa situação preocupante. -----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação com três votos a favor e duas abstenções sendo elas do Sr. Vereador Carlos Condesso e outra da Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Pereira. -----

----- **PROPOSTA N.º 365/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017 – Suspensão Parcial do Plano de Urbanização da Vila de Figueira de Castelo Rodrigo.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 365/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017, referente à Suspensão Parcial do Plano de Urbanização da Vila de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve: -----

----- **Fundamentação da Suspensão Parcial do Plano de Urbanização da Vila de Figueira de Castelo Rodrigo ---- 1 – Área de Intervenção do Plano de Urbanização da Vila de Figueira de Castelo Rodrigo**

----- A área de intervenção delimitada no Plano de Urbanização da Vila de Figueira de Castelo Rodrigo em vigor (adiante designado de PU VFCR), corresponde ao perímetro urbano, ocupando uma superfície total de 291,3 ha. A superfície territorial objeto deste plano, inclui algumas áreas exteriores ao perímetro urbano de FCR, definidas pelo PDM em vigor. -----

----- O núcleo urbano emerge na interceção de dois eixos viários principais, que atravessam a vila de FCR, as Estradas Nacionais N.º 221 e N.º 332, correspondendo a um aglomerado de desenho urbano orgânico. A rede viária urbana desenvolveu-se a partir destas duas vias, formando uma malha. No centro histórico da vila de Figueira de Castelo Rodrigo, a malha é assimétrica e desordenada, apresentando perfis transversais irregulares. Por outro lado, nas zonas de formação mais recentes, verifica-se malha mais ordenada constituída por arruamentos retos, cruzamentos ortogonais e perfil transversal mais largo. -

----- A área de intervenção do plano evidencia uma ocupação perfeitamente consolidada, existindo algumas áreas de preenchimento e de expansão. Assim, é objetivo principal do PU VFCR reordenar a estrutura urbana, tornando-a coesa e funcional criando condições para a manutenção e qualificação do parque edificado existente e a construir.-----

----- **2 – Objetivos de Intervenção e Execução do Plano** -----

----- No âmbito da fundamentação da suspensão parcial ao PU VFCR, importa referir os objetivos de intervenção do plano, que vão de encontro às necessidades e anseios da suspensão pretendida. --

----- O PU VFCR comporta três grandes objetivos de intervenção que se pretendem implementar, durante a vigência do mesmo: -----

----- 1. *“Repensar o espaço urbano, visando a manutenção, colmatação, requalificação e expansão do parque edificado, no sentido de dar resposta à desejada qualificação da área de intervenção.”*

----- 2. **“Definir vias rodoviárias estruturantes do novo espaço urbano, de modo a atenuar ou libertar do desgaste contínuo, verificado nos dias de hoje, no centro da vila.”**-----

----- 3. *“Dinamizar o aproveitamento das potencialidades endógenas e turísticas da região, que se podem enquadrar em tipos deferentes de oferta turística, nomeadamente: o turismo ambiental e o de âmbito cultural, aproveitando a excelente acessibilidade ao Parque Arqueológico do Vale do Coa, classificado como património mundial em 1998.”*-----

----- Para a concretização dos grandes objetivos de desenvolvimento/ordenamento na área de intervenção, o PU VFCR prevê um conjunto de objetivos específicos, apoiados em ações programáticas, os quais passamos a enumerar: *“Racionalizar e programar o crescimento urbano e requalificar a estrutura funcional;”*-----

----- I. *“Definir uma estrutura verde adequada às necessidades da população e que contribua para uma integração harmoniosa nos espaços naturais envolventes;”*-----

----- II. *“Incentivar a implementação de um empreendimento turístico;”*-----

----- III. *“Preservar, recuperar e proteger o património cultural existente;”*-----

----- IV. **“Melhorar a rede viária, como opção de qualificação e funcionalidade urbana;”**-----

----- V. *“Definir Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG’s) que correspondam à elaboração de Planos de Pormenor e que visam desenhar novas áreas e estruturar outras, detalhando e concretizando as disposições relativas à estrutura urbana e ao uso do solo definidas no Plano de Urbanização;”*-----

----- VI. *“Avaliar as incompatibilidades da proposta de ordenamento resultante dos objetivos e ações programáticas com a RAN.”*-----

----- Cada objetivo específico, contemplado no PU VFCR, é apoiado por ações programáticas que correspondem a políticas de desenvolvimento económicas e sociais. Para a fundamentação da suspensão parcial ao PU VFCR, importa analisar em concreto as ações programáticas do objetivo” V. **Melhorar a rede viária, como opção de qualificação e funcionalidade urbana**”, as quais assentam na **definição de novas vias, variantes, de modo a aliviar e criar alternativas de circulação às vias existentes, cujos estrangulamentos e sobrecarga são notórios.**-----

----- **3 – Infraestruturas Viárias do PU VFCR**-----

----- A principal função que qualquer rede viária deve assumir é, desde logo, garantir a ligação

rodoviária ao exterior, fundamental à necessária acessibilidade externa de qualquer aglomerado. O PU previa que a vila de Figueira de Castelo Rodrigo pudesse progredir da sua atual situação, em que os dois eixos principais (EN.221 e EN.332) que asseguram o atravessamento da vila, apresentando-se como elemento de perturbação e degradação da qualidade de vida, seriam substituídos por um novo eixo principal que passaria a ser uma circular, criada no limite do perímetro urbano, passando os troços da EN.221 e EN.332 a ter a função de distribuição e ligação entre as diferentes zonas urbanas. -----

----- Deste modo, mantinham-se as vias principais do aglomerado urbano sendo imperativo a criação de uma nova circular (Rede Viária Proposta - planta 7, Volume II), que proceda ao atravessamento da vila, no limite do seu perímetro urbano. A nova circular proposta assumir-se-ia como uma variante circular com duas faixas de rodagem e separador central.-----

----- Das várias propostas de vias estruturantes, no programa de execução do PU VFCR, a construção da **circular exterior** é a que exige maior investimento financeiro e tempo de execução, a qual viria a ser realizada em várias fases, estando prevista a sua execução ao longo dos 10 anos podendo, inclusivamente, atravessar o horizonte do plano. -----

----- **4 – Termos de Referência para a Suspensão Parcial do PU VFCR** -----

----- Constatada a dificuldade de concretização da execução do plano, nomeadamente o mecanismo de expropriação previsto no artigo 159º do RJIGT, acarretando encargos financeiros que de momento o município não poderia suportar, entende-se que a solução mais correta será a elaboração de uma suspensão parcial do plano. -----

----- Sem perder de vista os objetivos fundamentais, consagrados nas peças do PU VFCR aprovado e publicado, nomeadamente os objetivos que visam recuperar e revitalizar a vila de Figueira de Castelo Rodrigo, propõe-se introduzir soluções imprescindíveis à sua concretização em tempo adequado para execução das infraestruturas. -----

Proposta de Suspensão Parcial do PU VFCR -----

----- O município de Figueira de Castelo Rodrigo pretende suspender parcialmente o Plano de Urbanização da Vila de Figueira de Castelo Rodrigo, nomeadamente a área adstrita a uma via já existente (rua Dr. Artur Seixas), prevista naquele plano municipal de ordenamento do território, aprovado pela Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo a 22 de fevereiro de 2008, Aviso n.º 8260/2008 publicado no Diário da República, 2ª série, N.º 54, de 17 de março de 2008. -----

----- Não havendo, na presente conjuntura, condições económico-financeiras por parte do município para acionar o processo expropriativo bem como a obra de execução da circular exterior, a presente situação constitui-se como uma ação de bloqueio à sua execução e, por consequência, à concretização dos objetivos estabelecidos nos termos de referência e nos documentos do plano. ---

----- De acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo n.º 126º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT), a suspensão de planos municipais pode ocorrer quando se verificarem circunstâncias excecionais resultantes de alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social local ou de situações de fragilidade ambiental incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no plano. -----

Nos termos do n.º 7 do artigo n.º 126 do RJIGT, a suspensão do plano implica obrigatoriamente o estabelecimento de medidas preventivas e a abertura de procedimento de elaboração, revisão ou

alteração de plano municipal para a área em causa.-----

-----Considerando que, de facto, estamos perante circunstâncias excepcionais resultantes de alterações económicas e sociais para o território em causa, impeditivas do desenvolvimento expectável e que tiram ao município condições para dar seguimento aos acordos firmados a assim poder prosseguir com a concretização da construção da circular exterior.-----

----- Considerando que, nos termos do n.º 7 do artigo 126º do RJIGT, a suspensão parcial do plano terá o devido tratamento/enquadramento no processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, que se encontra atualmente em curso (em conformidade com a deliberação de 13 de agosto de 2015), o qual prevê a reformulação do perímetro urbano da vila de FCR, estando contemplada a redução do mesmo, ficando portanto aquém da área onde a circular exterior viria a ser construída.-----

-----Considerando ainda que, a circular exterior pode vir a ser substituída por outra via paralela a esta (rua Dr. Artur Seixas), estando a mesma já construída e servindo atualmente de acessibilidade a loteamentos já existentes, estando aqui previsto o limite do novo traçado ao perímetro urbano.-----

----- Considerando que, a suspensão parcial do PU VFCDR incide na área correspondente ao canal da via a retificar/pavimentar (rua Dr. Artur Seixas) - conforme planta anexa - e vigora pelo prazo de dois anos a contar da data da sua publicação no Diário da República, prorrogável por mais um ano, caducando com a entrada em vigor da revisão do Plano Diretor Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, ou com a revisão do Plano de Urbanização. A suspensão parcial do plano implica ainda o estabelecimento de medidas preventivas para a área afeta, as quais se juntam em anexo.-----

----- Considerando que, na área de suspensão parcial do PU VFCDR, correspondente à via a retificar e valorizar, fica suspensa a aplicação dos artigos do Plano de Urbanização aplicáveis, nomeadamente o artigo 28º Rede Viária. **Assim, por tudo quanto é exposto, tenho a honra de propor à ilustre Câmara:**

-----I. No melhor espírito do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 126º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, que **delibere submeter a proposta de Suspensão Parcial do Plano de Urbanização de Figueira de Castelo Rodrigo, à Assembleia Municipal para aprovação.**-----

-----II. A Suspensão Parcial do PU VFCDR abrange a área adstrita a uma via já existente (rua Dr. Artur Seixas) delimitada na planta anexa à presente proposta (ANEXO I), bem como, o estabelecimento de medidas preventivas, constantes no ANEXO II.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso para dizer que relativamente a este assunto vota a favor. Vota a favor do melhoramento desta rua, desde que não ponha em causa no futuro a construção da via de cintura externa, pois é necessário ter melhores acessos aquela zona de Figueira de Castelo Rodrigo, é importante que tenha um pavimento melhor do que o que tem hoje, sendo o de hoje em terra, que se dote aquela infraestrutura de melhores condições, quer a nível de saneamento quer a nível de água e de pavimento. É importante dar dignidade a quem lá mora, a quem lá passa e também a quem nos possa visitar, sendo uma entrada principal para o mercado municipal. Mais disse que o melhoramento daquela via é uma mais valia para o concelho. Ainda questionou o Sr. Presidente se já tem o projeto concluído, quais os custos para esta melhoria e se já arranjou financiamento para esta obra, porque fazer esta obra só com o dinheiro dos cofres do município ficará muito dispendioso. Mais disse que vota a favor porque quer que os cidadãos de Figueira tenham mais condições e com acessos.

----- Tomou a palavra o Sr. Dr. António Morgado para declarar o seu voto referente à proposta.----

----- "O vereador, Dr. António Morgado, vota contra a suspensão parcial do Plano de Urbanização de FCR, não por ser contra a pavimentação da rua Dr. Artur Seixas (que sempre defendeu, enquanto Vice-Presidente) mas por ser desnecessário, e até perigoso, proceder à suspensão do referido plano. Por outro lado, o vereador, Dr. António Morgado vota contra a suspensão parcial do Plano de Urbanização de FCR porque o Senhor Presidente anda um pouco baralhado com a gestão dos assuntos referentes ao ordenamento do território do município. Então o Sr. Presidente acha que a circular externa poente pode vir a ser substituída por outra via paralela, nomeadamente a rua Dr. Artur Seixas? Então é porque o Senhor Presidente não consegue entender a diferença entre uma via estruturante da vila de FCR e uma via de acesso local (e ainda por cima com graves estrangulamentos à circulação rodoviária no cruzamento com a rua da cerca, junto à loja chinesa). Então e os estrangulamentos da N221, em direção a Escalhão, e os da N332, junto à Estalagem Falcão e Mendonça, por onde passam diariamente diversos camiões carregados de blocos de pedra? É o próprio PU que reconhece que " ... os dois eixos que asseguram o atravessamento da vila de FCR apresentam-se como elementos de perturbação e degradação da qualidade de vida ...". O Sr. Presidente deve andar a ser mal aconselhado pois até o técnico do município que está a tratar deste processo, o Eng. Rui Inácio, afirmou publicamente, em plena reunião de câmara que não é necessário suspender o PU para pavimentar a rua Dr. Artur Seixas. Além disso, até já existem habitações do lado poente dessa rua, nas traseiras do mercado. Por conseguinte, a intenção de suspender o PU é ridícula, desnecessária e, até, perigosa, para o futuro desenvolvimento, tanto do Concelho, como da própria vila de FCR."-----

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente que a explicação já foi dada pelos técnicos, neste sentido disse que já não tem mais nenhuma explicação a dar. -----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação com três votos a favor, uma abstenção da Dra. Sandra Pereira e um voto contra do Sr. Vereador Dr. António Morgado.

----- **PROPOSTA N.º 366/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017 – Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Unidade Local de saúde da Guarda E.P.E**

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º366/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017, referente à Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Unidade Local de saúde da Guarda E.P.E, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando que em 31 de julho de 2015 foi celebrado um protocolo de colaboração entre Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., que consubstancia um apoio nos termos do preceituado no n.º2, do artigo 23º conjugado com a alínea r), do número 1, do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- Considerando que o referenciado protocolo teve como objeto a cooperação institucional entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., e visou a comparticipação financeira da empreitada "Arranjos exteriores do Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo", comprometendo-se, por aquela via o Município a suportar o seu custo; -----

----- Considerando que a cláusula 2ª do referido Protocolo menciona o valor a comparticipar acrescido de IVA;-----

----- Considerando que na situação em apreço, a operação em questão não releva para efeitos

daquele imposto, causando constrangimentos à emissão do documento de despesa;-----

----- Considerando que naquele Protocolo o Município manifestou a intenção de compartilhar a totalidade daquele custo, de acordo com o disposto no nº 1 e nº 2 da cláusula 2ª; -----

----- Considerando que de acordo com o anexo mencionado na cláusula 2ª se conhece o valor dos trabalhos a compartilhar. -----

----- **Propõe-se à Ilustre Câmara Municipal a aprovação da alteração infra ao referido Protocolo. -**

----- **O nº1, da cláusula 2ª passará a ter a seguinte redação:-----**

----- **Cláusula 2ª** -----

----- **Obrigações do Primeiro Outorgante** -----

----- 1- Para efeitos da prossecução do objeto do presente protocolo o primeiro outorgante compartilhará a obra de arranjos exteriores do Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo, no montante de 60.710,34 (sessenta mil, setecentos e dez euros e trinta e quatro cêntimos) através da transferência desta quantia para o segundo outorgante.-----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **PROPOSTA N.º 367/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017 – Ratificação de Despacho.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º367/2016 – PCM/MANDATO 2013-2017, referente à Ratificação de Despacho, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando -----

----- A Informação Externa n.º 16/2016 remetida por Lúcia Afonso e João Quadrado (Proteção Civil);

----- A necessidade de abertura de uma conta bancária específica para o registo de despesas do projeto, no âmbito da candidatura efetuada ao POSEUR-03-221-FC000010;-----

----- **Propõe-se a este ilustre órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que delibere no sentido da ratificação do despacho emitido.**-----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **Resumo Diário da Tesouraria do dia vinte de abril de 2016.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Resumo Diário da Tesouraria do dia vinte de abril de dois mil e dezasseis.-----

----- Operações Orçamentais: 1.146.788,62€ (um milhão cento e quarenta e seis mil setecentos e oitenta e oito euros e sessenta e dois cêntimos). -----

----- Operações não Orçamentais: 69.290,94€ (sessenta e nove mil duzentos e noventa euros e noventa e quatro cêntimos).-----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação.-----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

----- A Câmara, deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que fosse esta ata aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º3 do artigo 57.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

----- **Encerramento**-----

----- Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando

eram dezassete horas e cinquenta minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Liliana Freitas Fareleira Rebelo, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Paulo José Gomes Langrouva.-----